



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 05 de Julho de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 604

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 2017, para preenchimento de vagas em cargos permanentes, torna público que os candidatos abaixo relacionado, fica convocado nos seguintes termos:

**1 - Na data de 05 ou 06 de agosto de 2019, o candidato deverá comparecer a Clínica Médica MAZIERO E MAZIERO LTDA/ME, localizada na Rua Padre João Calábria, nº 940 Anaurilândia/MS, para Consulta Médica de avaliação das condições físicas e mentais desejáveis para o exercício do cargo, em Posse de todos os Exames constantes no Anexo deste edital.**

**2 - Na data de 07 ou 08 de agosto de 2019, o candidato deverá Apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, cópias dos seguintes documentos:**

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 3 - Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 5 - Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- 6 - Certificado de Reservista se do sexo masculino;
- 7 - Comprovante de Residência;
- 8 - Cadastro no PIS ou PASEP;
- 9 - Certidão de Nascimento e Casamento;
- 10 - Atestado médico com aptidão para o trabalho, de acordo com os exames médicos constantes do anexo neste edital;
- 11 - Fotocópia da Carteira do registro no órgão de classe;
- 12 - Declaração de antecedentes criminais;
- 13 - Declaração de não acúmulo de cargos;
- 14 - Declaração de Bens;
- 15 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo)

3 - Será excluído do Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que não comparecer a consulta médica, os considerados inaptos nos exames médicos Pré - Admissionais ou que deixaram de apresentar qualquer dos documentos na forma acima exigida no prazo estabelecido.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO (DISTRITO DE QUEBRACHO)**

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
02º	Karina de Souza Leão	73,00

Anaurilândia-MS, 04 de julho de 2019.

Edson Stefano Takazono  
**Prefeito Municipal**

#### **ANEXO:**

**OBS: Exames médicos necessários para investidura no Cargo de Provimento Efetivo, conforme consta no Edital de Abertura 001/2017 de 25 de julho de 2017:**

- 1- RX Tórax - P.A e Perfil (com laudo) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 2- Eletrocardiograma de repouso - validade máxima de 03 (três) meses;
- 3- V.D.R.L (sorologia para Lues) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 4- Hemograma completo - validade máxima de 03 (três) meses;
- 5- Glicemia de Jejum - validade máxima de 03 (três) meses;
- 6- Creatinina - validade máxima de 03 (três) meses;
- 7- TGP - validade máxima de 03 (três) meses;
- 8- Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 9- Exame de urina (E.A.S - Elementos Anormais e Sedimentoscopia) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 10- Exame parasitológico de fezes - validade máxima de 03 (três) meses;
- 11- Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 12- Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas - validade máxima de 03 (três) meses;

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº **1.411/2018, de 17 de dezembro de 2018, CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 1 - Fotocópia da cédula de identidade;
- 2 - Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física - C.P.F. (M.F);
- 3 - Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4 - Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5 - Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6 - Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 7 - Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 - Declaração de não acúmulo de cargos;
- 9 - Declaração de Bens;
- 10 - Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
- 11 - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo);

#### **CARGO: ODONTÓLOGO**

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
03º	Caio José de Souza	0,50

Anaurilândia-MS, 04 de julho de 2019.

Edson Stefano Takazono  
**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

**PARTES:**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA-MS.  
**CONTRATADA:** ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA ME  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção/edificação da obra de um muro com 344,02 metros lineares por 2 metros de altura, localizado na Rua dos Fundadores e limitando-se com a Rua dos Bandeirantes, Rua Ciríaco Gonzales e Rua Osvaldo Cruz - Quadra 92, no município de Anaurilândia, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 04.122.0006.2084 - 449051.00.00.00  
**COM VALOR GLOBAL DE:** 133.860,16 (Cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2019.  
**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - prefeito municipal, e o Sr. Adelfo de Souza, da empresa: **ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA ME**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.  
**Objeto:** Contratação de empresa que tem por objeto a aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1150-01. Ambiente: Consultório Odontológico, no serviço público de saúde, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.  
**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP** - 29.312.896/0001-26 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).  
**CLAROMED- COM. EQUIP. MÉDICOS - EIRELI** - 21.552.695/0001-94 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).  
**EVERTON LUIS OSHIRO** - 01.592.442/0001-37 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais).  
**LK MEDICAL COM. DE EQUIP. HOSPITALARES EIRELI - EPP** - 28.767.561/0001-30 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).  
**MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME** - 21.870.007/0001-34 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais).  
**QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI- EPP** - 30.323.616/0001-64 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).  
**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.  
 Anaurilândia-MS, 04 de julho de 2019.  
 Edemir Palmeira  
**Secretário Municipal de Saúde**



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 604

Sexta-feira, 05 de Julho de 2019

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019)

##### PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos não pactuados em caráter emergencial para a farmácia básica municipal.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.013.10.301.0015.2026-3390.32.00.00.00

(56) 02.013.10.301.0015.2085-3390.32.00.00.00

**VALOR:** R\$ 12.623,50 (Doze mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 180 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2019.

**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Vitor Hugo Dorta de Freitas, da empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019)

##### PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos não pactuados em caráter emergencial para a farmácia básica municipal.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.013.10.301.0015.2026-3390.32.00.00.00

(56) 02.013.10.301.0015.2085-3390.32.00.00.00

**VALOR:** R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais).

**PRAZO:** 180 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2019.

**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Clovis José da Silva, da empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019)

##### PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI - EPP.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos não pactuados em caráter emergencial para a farmácia básica municipal.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.013.10.301.0015.2026-3390.32.00.00.00

(56) 02.013.10.301.0015.2085-3390.32.00.00.00

**VALOR:** R\$ 7.737,70 (Sete mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

**PRAZO:** 180 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2019.

**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Alex Dias Daminelli, da empresa CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI - EPP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019)

##### PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos não pactuados em caráter emergencial para a farmácia básica municipal.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.013.10.301.0015.2026-3390.32.00.00.00

(56) 02.013.10.301.0015.2085-3390.32.00.00.00

**VALOR:** R\$ 42.990,50 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 180 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2019.

**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Odair José Balestrin, da empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019)

##### PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos não pactuados em caráter emergencial para a farmácia básica municipal.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(08) 02.013.10.301.0015.2026-3390.32.00.00.00

(56) 02.013.10.301.0015.2085-3390.32.00.00.00

**VALOR:** R\$ 3.267,45 (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**PRAZO:** 180 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2019.

**ASSINAM:** Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019)

##### PARTES:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA - EPP.

**OBJETO:** aquisição de 01 (Um) veículo motorizado tipo motocicleta, modelo street, de 150 CC acima, ano de fabricação 2019, com partida elétrica, combustível flex, com todos os itens de séries, sistema alimentação: injeção eletrônica com sua garantia do fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(21) 01.002.04.122.0006.2084-4490.52.00.00.00

**VALOR:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** 02 (Dois) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2019.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Carlos Alberto do Dalavale, da empresa COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA - EPP.



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

#### PORTARIA Nº 103/2019

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

*1 - NOMEAR: Os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação para conferencia dos itens do Rolo Compactador de solo patas seminovo (usado) adquirido pelo município de Anaurilândia conforme anexo IX do Pregão Presencial 045/2019*

*1 - Marcio Manoel Francisco Pacheco*

*2 - Paulo Ricardo Ribeiro dos Santos*

*3 - Benicio Ferreira dos Santos*

Anaurilândia-MS., 03 de Julho de 2.019.

*Edson Stefano Takazono*  
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto, 1000 - Centro - Anaurilândia-MS  
Fones: (67) 3445-1110 / 3445-1104 / 3445-1108  
CEP: 79.770-000 - www.anaurilandia.ms.gov.br



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 604

Sexta-feira, 05 de Julho de 2019

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### CONVÊNIO Nº 001/2019

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS**, doravante denominado Concedente e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESPERANÇA**, doravante denominada convenente, para os fins abaixo especificados.

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 1195, portadora de Cédula de Identidade nº 12.105.700 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 8.666.041-00, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESPERANÇA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 10.844.072/0001-79, com sede administrativa na cidade de Anaurilândia/MS, à Estrada do KM 55, da rodovia BR 267, Zona Rural, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **ROSALVO NUNES DA MOTA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.513.039/SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito C.P.F.(M.F.) sob o nº 017.732.818-52, domiciliado neste Município, onde reside no Lote 96, no Assentamento Esperança, considerando a necessidade de fomento às atividades inerentes às atividades Rurais do município de Anaurilândia/MS, RESOLVEM, com estrito no artigo 11 6 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, celebrar o presente CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a prestação de recursos financeiros pelo concedente ao convenente, com vistas ao fomento às atividades inerentes as Associações, consistente no custeio e manutenção das atividades relacionadas a agricultura e pecuária, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, que integra o presente.

1.2. O fomento às atividades inerentes as Associações Rurais, de que trata o item anterior, consiste nos seguintes gastos: (I) aquisição de combustíveis; (II) aquisição de lubrificantes; (III) aquisição de peças, máquinas e equipamentos; (IV) pagamento de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; e (V) pagamento de serviços dos operadores de máquinas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Constituem obrigações dos participantes:

I - Dos encargos comuns:

a) avaliar periodicamente os resultados deste convênio.

II – Das obrigações do concedente:

a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo convenente;

b) transferir até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, os recursos financeiros para a execução deste convênio, respeitando-se o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;

c) prestar apoio e orientação técnica ao convenente, com vistas à correta execução do convênio;

d) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

e) examinar e aprovar as prestações de contas concernentes à aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – Das obrigações do convenente:

a) elaborar o Plano de Trabalho;

b) utilizar os recursos financeiros transferidos, o objeto deste convênio, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

c) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

d) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta específica do convênio;

e) aplicar os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita auferida dessa operação ser computada a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do convênio;

f) efetuar a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no mês anterior, sob pena de não recebimento da parcela subsequente;

g) restituir ao concedente, os valores transferidos devidamente atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e, ou os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

h) restituir ao concedente, até o prazo da prestação de contas final, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, se for o caso, os recursos transferidos e que porventura não tiverem sido utilizados até o final de vigência do convênio.

i) permitir o livre acesso do concedente a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O plano de trabalho, de forma excepcional, poderá ser reformulado, quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, devendo para isso haver solicitação devidamente, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela concedente e, se aprovado pela autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste convênio é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros objeto deste convênio, relativos às parcelas mensais, serão transferidos de acordo com os prazos previstos no cronograma de desembolso e serão liberados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, contados a partir de Junho de 2019.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 604

Sexta-feira, 05 de Julho de 2019

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Fica a conveniente obrigada perante a concedente, a apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, na forma seguinte:

- relação dos gastos, com cópias das notas fiscais das despesas realizadas, separadas por contratos ou instrumento sucedâneo, com respectivoatesto do fiscal do convênio, devidamente identificado;
- conciliação bancária, acompanhada de extrato da conta bancária específica do período de recebimento;
- demonstrativo da execução da receita e despesas, arrolando os recursos recebidos em transferências e dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos bancários;
- relatório de execução físico-financeira do convênio;
- cópia deste instrumento, com o plano de trabalho aprovado;
- extratos bancários.

§ Não serão permitidos os pagamentos de despesas contraídas pela Associação Rural conveniente anteriores a assinatura deste convênio.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter o número deste convênio, conta corrente, além do nome do concedente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido anulado, formal e expressamente, a qualquer tempo no decorrer da sua vigência, com 30(trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente, quando da constatação, por parte da Associação Rural conveniente:

- por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo à iniciativa a parte que se julgar prejudicada;
- por não mais interessar a uma das partes a sua continuação;
- por superveniência de norma legal, que impossibilite sua execução;
- por utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- ausência de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

§ 2º O presente convênio poderá ser rescindido, a critério do concedente, por razões de interesse público.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

7.1. A ausência de prestação de contas no prazo e formas estabelecidas, sujeitará a conveniente à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de imputação de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. O Concedente designa como Fiscal do presente Convênio o Sr. **CELSO RICARDO JUNQUEIRA E SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, portador do RG nº.339767005 SSP/SP e do CPF nº. 931.185.111-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 269, na cidade de Anaurilândia/MS.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**18.541.0018.2010-3350.43.00.00 – SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA A. FUND. E MEIO AMBIENTE**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente convênio, devidamente celebrado por este termo, tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas e possíveis litígios relacionados ao presente convênio.

Anaurilândia/MS, MS, 26 de Junho de 2019.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal  
Pela Concedente

**ROSALVO NUNES DA MOTA**  
Presidente  
Pela Conveniente

**CELSO RICARDO JUNQUEIRA E SILVA**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 078/2019

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA-MS

### RESULTADO DA LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de canal de concreto armado a céu aberto, executado no prolongamento da Rua Carlos Gomes, na estrada municipal que dá acesso a Fazenda São José, condomínio Ronda e adjacências, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vencedor (es):

#### **TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**

CNPJ: 19.585.092/0001-47

**COM VALOR GLOBAL DE:** R\$ 1.009.221,76 (Um milhão e nove mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

Anaurilândia - MS, 04 de julho de 2019.

José Fonseca Neto

Presidente CPL



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 604

Sexta-feira, 05 de Julho de 2019

DECRETO Nº 1.470/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO CONFORME EDITAL DE ABERTURA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS, NA DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2017".

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de julho de 2019, os candidatos convocados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que teve homologação de resultado final, pelo Decreto nº 1.298/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, de nº 225, na data de 15 de dezembro de 2017, para provimento de cargos e vagas no Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, que cumpriram as exigências legais, conforme segue:

**QUADRO DE CARGO PERMANENTE.**

**CARGO: MERENDEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO)**

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	Nº - IDENTIDADE	NOTA
05º	Josiane Rodrigues dos Santos	001791106 SSP-MS	78,00

**CARGO: PSICÓLOGO (SEDE DO MUNICÍPIO)**

06º	Juliana Rocha Rodrigues	001620093 SSO-MS	67,00
-----	-------------------------	------------------	-------

Artigo 2º - Deixou de ser nomeado, por não comparecer para apresentar os documentos exigidos no edital de convocação, a candidata:

- Elizangela Pereira de Araujo 08º colocada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Sede do Município).

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 01 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Edson Stefano Takazono  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 104/2019**

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

I - **CONCEDER:** Licença para Tratamento de Saúde, conforme comunicado de decisão médica, nos Termos dos artigos 94, 95, 96 e 97, da Lei Complementar nº 001/1993 de 23 de novembro de 1993, a servidora: **CAMILA MICHELE GONZAGA DA SILVA**, do quadro permanente no cargo de **ENFERMEIRO**, no período de 21 de junho de 2.019 a 01 de setembro de 2.019.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 03 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Edson Stefano Takazono  
Prefeito Municipal